



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO 038/2016/CONSUP, de 03/08/2016

**ANÁLISE E DECISÃO ACERCA DA NEGAÇÃO DO
PEDIDO DE VISITA DO CANDIDATO TAVARES AO
CAMPUS DE MARACANAÚ**

**Ilmo.
JOÃO MEDEIROS TAVARES JUNIOR**

Em referência ao pedido de manifestação a Comissão Eleitoral Central sobre o impedimento do candidato a Reitor João Medeiros Tavares Junior de adentrar nas salas de aula do Campus de Maracanaú pela Comissão Local afirmando ter recebido instruções desta CEC acerca do fato, orientamos o seguinte:

1. Em nenhum momento foi posto ou divulgado por esta Comissão Eleitoral Central orientações de proibições expressas nas dependências de qualquer Campus. O que foi repassado em reunião com membros das Comissões locais é que é expressamente proibido adentrar as instalações de aprendizagem, pesquisa e aos setores administrativos sem previa comunicação as Comissões Eleitorais Locais e sua devida autorização.
2. Salientamos que o houve uma falha de interpretação nas informações repassadas pela Comissão Eleitoral Local citada. Desta forma já foi comunicado a Presidente da Comissão Eleitoral Local de Maracanaú para rever o ato de impedimento.

Francisco Jose Pontes Cavalcante
Presidente

Tobias Sousa Caetano
Vice-presidente

Nády Brito G.C. Dutra
1º Secretário

Patrícia Vieira Costa de Paula
2º Secretário

Harley Passos Beserra
Membro

Jerônimo Viegas da Silva
Membro